



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.**

**CNPJ: 05.105.283/0001-50**

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS DO**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ 2026**

**CAPÍTULO I**

**NORMAS GERAIS.**

Art. 1º - O CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS, INTERGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO PROJETO CAMETÁ JUNINA 2026, reger-se-á pelas normas contidas neste regulamento.

Art. 2º - Compete a Secretaria de Cultura Turismo e Desporto - SECULTD do Município de Cametá a Coordenação Geral do Concurso.

**CAPÍTULO II**

**DOS PARTICIPANTES**

Art. 3º - Poderão participar do Concurso de Quadrilhas, menores de 18 anos desde que tenham a autorização por escrito do seu responsável legal.

**Parágrafo único:** A idade mínima permitida para participação é de 12 anos. Crianças, adolescentes e jovens com idade entre 12 e 17 anos deverão estar acompanhadas pelos pais ou responsável legal durante a apresentação e apresentar autorização formal para participação no evento.

Art. 4º - É de total responsabilidade dos representantes das Quadrilhas Juninas, bem como dos pais e/ou responsáveis pelos adolescentes que as integrem, providenciar a devida autorização de participação dos mesmos, junto aos órgãos de proteção aos direitos da criança e adolescente do município, isentando desta forma, a Coordenação Geral do Concurso e/ou outros integrantes e auxiliares da SECULTD deste encargo.

Art. 5º - As Quadrilhas Juninas, deverão apresentar-se com o mínimo de 12 pares e sem um número máximo de integrantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.**

**CNPJ: 05.105.283/0001-50**

Art. 6º - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis por suas músicas, devendo entregar um *pen drive* contendo a trilha sonora de todas as suas apresentações.

**CAPÍTULO III**

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º - Para as inscrições no Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas de 2026, a SECULTD publicará chamada no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo informações referentes ao local, datas, horários, condições de habilitação, bem como a documentação necessária à realização das mesmas.

**Parágrafo Único:** Na ficha de inscrição, cada quadrilha junina deverá informar previamente os acessórios, adereços e cenários que serão utilizados durante as apresentações.

**CAPÍTULO IV**

**DAS APRESENTAÇÕES**

Art. 8º - A ordem de apresentação das quadrilhas e misses juninas será definida mediante sorteio, no qual participarão os responsáveis e/ou coordenadores das quadrilhas juninas, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto - SECULTD.

Art. 9º - As datas do sorteio para definição da ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas, bem como os locais e horários de concentração, os dias das apurações e demais questões pertinentes ao evento concursivo, serão definidas pela Coordenação Geral, que dará ciência posterior aos concorrentes.

**Parágrafo único** - Qualquer alteração quanto à ordem de apresentação definida em sorteio, deverá ser feita imediatamente após o sorteio e de comum acordo entre os concorrentes interessados na permuta, sendo formalmente comunicada à Coordenação Geral do Concurso.

Art. 10º - O Concurso de Quadrilhas e Misses Juninas 2026 acontecerá nos seguintes dias: **26/06/2026 (sexta-feira)** e **27/06/2026 (sábado)**, tendo início às 20 (vinte) horas no Ginásio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.**

**CNPJ: 05.105.283/0001-50**

Poliesportivo São João Batista.

Art. 11º - Todas as quadrilhas juninas regularmente inscritas serão submetidas, no momento da apresentação, à **avaliação técnica da Coordenação Geral do Concurso**, no que diz respeito aos seguintes itens:

- I. Cumprimento do horário de concentração;
- II. Verificação do cumprimento do número mínimo de pares;
- III. Avaliação minuciosa dos trajes deverá ser realizada pelo julgador na área de concentração, sendo necessário que ele desça ao local para a devida análise;
- IV. Verificação do cumprimento do tempo estipulado para a armação;
- V. Verificação do cumprimento do tempo de apresentação (cronometragem).

**CAPÍTULO V**

**DA CONCENTRAÇÃO**

Art. 12º - Será considerada concentrada a Quadrilha Junina que estiver com o número mínimo de pares, na área de concentração, no horário preestabelecido pela Coordenação Geral do Concurso.

§ 1º. O responsável acompanhado de seu respectivo Grupo, ao chegar ao local de concentração, deverá apresentar-se, imediatamente, para que seja aferida e registrada a concentração da Quadrilha Junina.

§ 2º. A Coordenação do Concurso comunicará as concorrentes as datas, locais e horários de concentração.

§ 3º. A Quadrilha Junina que não cumprir as normas estabelecidas neste artigo e parágrafos, **PERDERÁ 0,5 (CINCO) DÉCIMOS** da somatória geral das notas atribuídas pelos julgadores.

**Parágrafo Único:** As Quadrilhas Juninas deverão estar concentradas 30 (trinta) minutos antes do horário de sua apresentação no local previamente reservado pelos organizadores do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.**

**CNPJ: 05.105.283/0001-50**

evento e avançará para o local de apresentação (quadra) após ser chamada, respeitando o número de 03 (três) chamadas.

**CAPITULO VI**

**DA ARMAÇÃO**

Art. 13º - No intervalo de cada apresentação, a SECULTD terá 05 (cinco) minutos para realizar a limpeza da quadra e autorizar o tempo de armação.

Art. 14º. Cada grupo terá 05 (cinco) minutos para sua armação, após esse período o locutor(a) será autorizado(a) pela coordenação a dar início à apresentação.

§ 1º. Somente terá acesso ao local de apresentação O MÁXIMO DE 12 (DOZE) REPRESENTANTES da Quadrilha Junina, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM CAMISAS E CRACHÁS COM FOTO.

§ 2º. Sendo que desses 12 (doze) representantes, 01 (um) será designado para ser o fiscal para acompanhar o processo de cronometragem e outro para acompanhar o processo de julgamento dos julgadores e som.

§ 3º. A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo, PERDERÁ 0,5 (CINCO) DÉCIMOS da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

**CAPITULO VII**

**DA CRONOMETRAGEM**

Art. 15º - O tempo para apresentação de cada Miss é de **NO MÍNIMO 2 (DOIS) MINUTOS E NO MÁXIMO 3 (TRÊS) MINUTOS**, na apresentação das Quadrilhas Juninas será de **NOMÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS E NO MÁXIMO 20 (VINTE) MINUTOS**.

§ 1º. Os acessórios utilizados pelas Misses deverão ser colocados e retirados dentro do tempo máximo de apresentação estabelecido no Art. 15.

§ 2º. A não utilização dos acessórios será considerada como parte do cenário, sujeito a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.**  
**CNPJ: 05.105.283/0001-50**

penalização.

**Parágrafo único** – A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo **PERDERÁ 01 (UM) PONTO** da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

Art. 16º - O início de cada apresentação de Quadrilha Junina concorrente será marcado com o comando **“CONTANDO TEMPO!”** verbalizado pelo Apresentador Oficial do evento e veiculado por meio do sistema de sonorização, depois de devidamente autorizado pela Coordenação Geral do Concurso, acompanhada por 01 (um) representante da respectiva quadrilha.

Art. 17º - Fica estabelecido como prenúncio de “tempo máximo” de apresentação, a comunicação verbal também realizada pelo Apresentador Oficial do evento, por meio do sistema de sonorização, com a expressão **“FALTANDO 5 MINUTOS!”**, do tempo máximo de apresentação da Quadrilha Junina.

§1º Ao entrar na área que antecede a quadra, um representante devidamente uniformizado da Quadrilha Junina, **DEVERÁ ENTREGAR O *PEN DRIVE***, com as músicas das misses e da dançada quadrilha para teste na cabine de som.

§2º. As músicas serão veiculadas exclusivamente, de forma mecânica, utilizando-se mídias compatíveis com o sistema de sonorização do Concurso (*pen-drives*).

## **CAPITULO VIII**

### **DOS CONCURSOS**

Art. 18º - O Concurso de Quadrilhas e Misses Juninas, integrante da Programação Junina Oficial do Município de Cametá será realizado em 02 (dias).

§1º. No Concurso Oficial, além da avaliação das Misses Oficiais integrantes das Quadrilhas concorrentes, também receberão o reconhecimento pelo trabalho técnico: o **MELHOR MARCADOR**; a **MELHOR COREOGRAFIA JUNINA** e o **MELHOR TRAJE JUNINO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.**

**CNPJ: 05.105.283/0001-50**

§2º. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio;

Art. 19º – A avaliação das Misses ocorrerá antes da apresentação de suas respectivas Quadrilhas, desde que previamente inscritas no Concurso, de acordo com a modalidade específica.

Art. 20º- É obrigatório à Quadrilha Junina apresentar misses nas seguintes categorias: **MISS CAIPIRA, MISS NEGRITUDE, MISS SIMPATIA**, com exceção da **MISS DIVERSIDADE**.

Art. 21º – É **proibido** à Quadrilha Junina concorrente:

- I. Apresentar-se com mais de um Marcador ou ainda, com o Marcador acompanhado de par;
- II. Utilizar o mesmo Marcador e/ou uma mesma Miss que já tenha se apresentado em outra Quadrilha Junina no mesmo Concurso, desde que devidamente identificado por qualquer grupo concorrente e informado à Coordenação Geral em tempo hábil e com a devida comprovação;
- III. Evoluir com um Marcador que se utiliza de uma segunda Marcação de Apoio, como por exemplo, pelo “puxador do grupo de brincantes” ou por outro integrante do grupo;
- IV. Apresentar-se com dama e/ou cavalheiro desacompanhado do par;
- V. Apresentar-se com o número de pares inferior ao estabelecido neste Regulamento;
- VI. Incluir no conjunto de Quadrilha Junina, pessoas não caracterizadas com o traje padrão usado pelo grupo em exibição;
- VII. Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para entrada na quadra. Sendo vedada apresentação posterior.
- VIII. Desacatar com gestos, palavras de baixo calão, injúrias, os julgadores, outras quadrilhas concorrentes, presentes ou não, os membros da Comissão Organizadora do Concurso, os demais servidores da SECULTD ou quaisquer outros servidores municipais no exercício de suas funções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.**

**CNPJ: 05.105.283/0001-50**

- IX. Causar danos estruturais, desordens, provocando tumultos e outros esforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento e apurações.
- X. Portar, comercializar ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas nas áreas oficiais, no local ou imediações da realização do concurso e apurações, seja por brincantes ou por seus representantes.
- XI. Maltratar, praticar violência ou cometer quaisquer tipos de humilhação e/ou constrangimentos verbal ou físico (racismo, misoginia, lgbtfobia...) contra os responsáveis e/ou representantes dos grupos juninos concorrentes e/ou contra membros da coordenação do evento.
- XII. Usar Cenário na apresentação das Misses, sobre custo de penalização.
- XIII. O Fiscal da Quadrilha Junina não pode em momento e por razão alguma ter contato com os jurados ou produtor.
- XIV. Os grupos juninos deverão restringir-se estritamente à sua apresentação artística durante o tempo regulamentar. Qualquer manifestação verbal, sonora ou visual de repúdio ou oposição ao certame, à comissão organizadora ou ao corpo de jurados resultará na desclassificação imediata da junina e devolução dos recursos financeiros recebidos.

§1º. É **vedada** a queima de fogos de artifícios.

§ 2º. A utilização de efeitos cenográficos tais como fumaça colorida, *sky paper* e/ou outro tipo de equipamento que requeiram ajustes técnicos deverão ser comunicados à Comissão Organizadora do Concurso para fins de autorização e providências, até o dia 22 de junho de 2026.

## **CAPITULO IX**

### **DAS PENALIDADES**

Art. 22º - A ocorrência de quaisquer impedimentos enumerados nos artigos 20 e 21 deste Regulamento, acarretará a imediata **DESCLASSIFICAÇÃO** da Quadrilha Junina infratora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.**

**CNPJ: 05.105.283/0001-50**

**Parágrafo único** – TODAS AS PENALIDADES DE DESCLASSIFICAÇÃO DEVERÃO SER REGISTRADAS EM ATA.

**CAPITULO X**  
**DO JULGAMENTO**

**Art. 23º.** A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à SECULTD, na qualidade de organizadora do concurso.

**§ 1º.** São quesitos de julgamento das Quadrilhas Juninas:

- I – Conjunto;
- II – Coreografia;
- III – Traje;
- IV – Marcação;
- V – Evolução.

**§ 2º.** São quesitos de julgamento das categorias Miss Caipira, Miss Negritude e Miss Simpatia, observando-se a seguinte ordem de avaliação:

- I – Traje;
- II – Coreografia;
- III – Beleza Plástica;
- IV – Simpatia;
- V – Desfile.

**Art. 24º.** Será obrigação do julgador apreciar o quesito para o qual foi designado, segundo sua área de conhecimento e de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste regulamento.

**Parágrafo único.** A decisão do corpo de julgadores é **IRRECORRÍVEL**.

**Art. 25º.** Cada julgador atribuirá nota de 8,0 (oito) a 10,0 (dez) pontos, sendo-lhe permitido o uso de fração decimal.

**§ 1º.** As notas atribuídas às Quadrilhas Juninas considerarão exclusivamente os quesitos previstos no § 1º do Art. 23º.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

**CNPJ: 05.105.283/0001-50**

**§ 2º.** As notas atribuídas às candidatas das categorias Miss Caipira, Miss Negritude e Miss Simpatia considerarão exclusivamente os quesitos previstos no § 2º do Art. 23º.

**Art. 26º.** Os mapas de votação, contendo as notas atribuídas pelos julgadores, serão recolhidos e acondicionados em envelopes oficiais pelo Coordenador da Comissão Responsável pelos Julgadores, na presença dos representantes oficiais das Quadrilhas Juninas concorrentes, que deverão assinar o lacre.

**Art. 27º.** Cada Quadrilha Junina poderá indicar, até o dia 24 de junho de 2026 (quinta-feira), 01 (um) fiscal para acompanhar o processo de julgamento dos jurados e do som.

**Parágrafo único.** O fiscal não poderá, em hipótese alguma, manter contato com os jurados ou com o produtor do evento. Em caso de dúvida, questionamento ou alegação, deverá procurar exclusivamente a equipe da SECULTD, sob pena de aplicação da punição prevista no Art. 21º deste Regulamento.

**Art. 28º.** Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais Quadrilhas Juninas, os critérios de desempate serão os seguintes:

**§ 1º.** O desempate será definido pela maior soma de pontos obtida por quesito, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

- I – Conjunto;
- II – Coreografia;
- III – Traje;
- IV – Marcação;
- V – Evolução;
- VI – Miss Caipira;
- VII – Miss Negritude;
- VIII – Miss Simpatia.

**§ 2º.** As categorias Miss Caipira, Miss Negritude e Miss Simpatia somente serão consideradas como critério de desempate quando a candidata da agremiação estiver classificada em 1º lugar na respectiva categoria.

**§ 3º.** Persistindo o empate, o resultado final será definido pela melhor colocação obtida nas categorias Miss Caipira, Miss Negritude e Miss Simpatia, observando-se, sucessivamente, a classificação da Primeira Princesa, da Segunda Princesa e, se necessário, das demais colocações subsequentes, até que haja o desempate.

**Art. 29º.** Cada julgador fica obrigado, em mapa próprio, a justificar as notas atribuídas aos quesitos sob sua responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.**

**CNPJ: 05.105.283/0001-50**

**Art. 30º.** Para fins de transparência e publicidade do certame, os mapas de julgamento e suas respectivas justificativas poderão ser disponibilizados pela SECULTD após a homologação oficial dos resultados.

**CAPITULO XI**

**DOS RECURSOS**

Art. 30º. A Quadrilha Junina que detectar alguma irregularidade referente ao regulamento do concurso, poderá entrar com recurso junto a Comissão Organizadora no prazo de até 20 (vinte) minutos após as apresentações, descrevendo todos os aspectos fáticos (fotos e vídeos), legais e regulamentares a serem apreciados. O recurso será julgado por uma comissão responsável antes da divulgação do resultado final do concurso.

§ 1º. Será admitido apenas um recurso por quadrilha, no qual deverão constar todas as alegações pertinentes, devendo o documento ser obrigatoriamente assinado pelo presidente da Quadrilha Junina.

**CAPITULO XII**

**DA PREMIACÃO**

Art. 31º. A Quadrilha Junina que obtiver o melhor desempenho no concurso receberá o honroso título de Campeã Municipal.

**CAPITULO XIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32º. Ao fazerem as inscrições, todos os componentes das Quadrilhas Juninas estarão, automaticamente, cedendo a SECULTD e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ todos os direitos relativos à imagem e som, que poderão ser utilizados, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes.

Art. 33º. Não será permitida a entrada no local do Concurso de nenhum material cortante como **facas, estiletes, facões e armas de fogo**, que possa ameaçar a segurança física dos organizadores e demais participantes do evento, bem como, **bebidas alcoólicas**. O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.**

**CNPJ: 05.105.283/0001-50**

descumprimento desta determinação também acarretará na desclassificação da Quadrilha Junina.

**Parágrafo Primeiro:** Em relação à manutenção do Cenário, as Quadrilhas deverão arcar com seus materiais.

**Parágrafo Segundo:** A coordenação do Concurso não será responsabilizada pela segurança e integridade dos cenários e/ou acessórios utilizados pelas Quadrilhas Juninas, em hipótese alguma, mesmo que estes estejam nas dependências do local do evento. Ficando esta responsabilidade unicamente às Quadrilhas Juninas.

Art. 34°. Não será permitido às Quadrilhas Juninas qualquer contato com a Comissão Julgadora antes do resultado oficial do julgamento;

Art. 35°. Cada Quadrilha Junina terá o **tempo mínimo de 15 (quinze) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos** para a sua apresentação.

Art. 36°. Cada Quadrilha tem direito de ter **um fiscal no início de sua apresentação** para acompanhar o sinal dado, sinalizando o início de sua apresentação e conseqüentemente, o início da contagem do tempo, devendo devidamente estarem indentificados com **camisas e crachas** das suas respectivas juninas.

Art. 37°. Após a liberação do espaço para apresentação, a Equipe de Apoio da Quadrilha, que deverá ser composta de no máximo 12 (doze) pessoas, contando com o fiscal de acompanhamento da cronometragem, dos julgadores e do som, **terá 05 (cinco) minutos para a montagem do seu cenário para sua apresentação.** Findo este prazo, terá início a contagem do tempo determinado para a apresentação da Quadrilha.

**Parágrafo Único:** A montagem do cenário da Quadrilha Junina no espaço destinado para sua apresentação só será permitida se a sua Comissão Organizadora estiver devidamente identificada e na quantidade de componentes pré-estabelecida.

Art. 38°. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas nos **artigos, parágrafos e incisos** do presente regulamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.**

**CNPJ: 05.105.283/0001-50**

Art. 39°. As normas contidas nos artigos, títulos, capítulos, parágrafos e incisos deste regulamento, serão analisados e discutidos pela SECULTD e em hipótese alguma sofrerá alteração, cabendo às Quadrilhas Juninas se adequarem ao mesmo.

**Parágrafo Único:** Estabelece-se que este regulamento terá vigor somente para o Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas do ano de 2026.

Art. 40°. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 41°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cametá-PA, 17 de junho de 2026.

**EVANDRO ROGERIO HAMMES SAMRSLA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**Decreto de Nomeação nº223/2025**